

Processo de registro de marca

Processo **932040381**
Data de depósito 26/09/2023
Datas de prioridade

Data de concessão
Data de vigência

Situação **Aguardando pagamento da concessão
(em prazo ordinário)**



Marca **ESSÊNCIAS MULT MARQS**
Natureza Marca de Produto/Serviço
Apresentação Mista
NCL(12): 35

Titular **ADRIANA DINORA DA SILVA**
52060772249 [BR/PA]

Deferimento de pedido de registro

Data da decisão 02/04/2025
Número da decisão 455796

Como parte do exame de mérito do pedido de registro de marca, foram analisadas a liceidade, a distintividade, a veracidade e a disponibilidade do sinal requerido como marca, inclusive por meio de buscas de anterioridade e do exame de eventuais oposições, manifestação do requerente e demais documentos apresentados.

Concluído o exame, não foram encontradas anterioridades relevantes e, ausentes quaisquer impedimentos legais, defere-se o pedido.

Foi afastada a colidência com os pedidos 930637674 - ESSÊNCIA PERFUMARIA e 931300614 - ESSÊNCIA ACESSÓRIOS por entender que o elemento "MARQS" é capaz de gerar um distintividade mínima ao pedido em análise.

Embora a expressão "MULT MARQS" possa remeter ao entendimento de "multi marcas", o termo "MARQS" não existe no idioma português e não é radical de alguma palavra do mesmo. Ademais, a última sílaba é foneticamente divergente (mar - **quês** x mar - **cas**). Ressalta-se ainda que a expressão "MULT MARQS" encontra-se no mesmo plano (principal) que o termo "ESSÊNCIAS", com o mesmo tamanho da fonte.

Deste modo, não encontrando quaisquer outros impedimentos legais, defere-se o pedido. Buscas realizadas: esse*a / esse*as

